



Jaguaribe, 21 de junho de 2022

Edição Nº: 3776

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.05.01/2022. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** Conforme segue: **INABILITADAS:** 1. CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2. JOSE URIAS FILHO EIRELI; 3. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 4. J DE FONTE RANGEL EIRELI; 5. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 6. D & P CONSTRUÇÕES EIRELI; 7. M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS E **HABILITADAS:** 8. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 9. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; 10. ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 11. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12. KLEBIM LANDIM DE FRANCA EIRELI; 13. M R ABSOLUT LTDA; 14. RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 15. AF CONSTRUÇÃO EIRELI; 16. MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 17. CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 18. MATOS & ALMEIDA LTDA; 19. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 20. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI; 21. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; 22. C V TOME SERVIÇOS; 23. FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO; 24. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; 25. IMPAR SERVIÇOS LTDA; 26. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; 27. ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 28. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 29. LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 30. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA; 31. VIDAL ENGENHARIA LTDA; 32. C R P COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; 33. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI; 34. M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI; 35. CONSTRUTORA EXITO EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 20 de Junho de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.06.01/2022** **Objetos:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA LVIII EDIÇÃO DA EXPOJAGUAR 2022, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JAGUARIBE/CE. **ONDE SE LÊ:** 17.05.01/2022 **LEIA-SE CORRETO:** 13.06.01.2022. Jaguaribe/CE, 20 de junho de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe

\*\*\* \*\*

**Estados do Ceará SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – Jaguaribe – Ceará Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº 106/2022** O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 747/2021 de 05 de novembro de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: FAZER MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAFÉ DOS OVOS MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE. **RESOLVE** Designar, RAIMUNDO ITÁLO SILVA, CPF: 055.544.273-08 para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria do (a), Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 03 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) totalizando R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais.) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 21/06/2022 a 23/06/2022 **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, 21 de junho de 2022. Jander Robson Bezerra Gomes Diretor do SAAE

\*\*\* \*\*

LEI Nº 1.597/2022, de 21 de junho de 2022. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da

Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Município de Jaguaribe, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com a Paróquia de Nossa Senhora das Candeias, CNPJ de nº 00.979.000/0001-85, com sede neste Município, à Rua Savino Barreira, nº 523, Centro. Art. 2º. A Cooperação Técnica de que trata esta Lei tem por objetivo a cessão temporária de direito de uso, em caráter precário, do imóvel denominado de TEATRO PAROQUIAL DE JAGUARIBE, de propriedade da Paróquia de Nossa Senhora das Candeias, situado na sede deste Município, à Rua Savino Barreira 523, Centro, para a realização de eventos sociais, institucionais, cívicos e culturais sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal. Art. 3º. A Paróquia de Nossa Senhora das Candeias possui livre acesso ao prédio, podendo inclusive fazer eventos no espaço cedido desde que, previamente agendado e acertado com a Administração Pública Municipal. Art. 4º. O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado em caráter oneroso, comprometendo-se a Administração Pública Municipal com as despesas de energia, água e manutenção do imóvel cedido. Art. 5º. O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Interesse Público. Art. 6º. As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal, podendo serem suplementadas pelo Orçamento Geral, por anulação de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, se necessário. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

**TERMO DE ANUÊNCIA À CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE**

**ESPAÇO DO SALÃO PAROQUIAL DA PARÓQUIA N. S. DAS CANDEIAS,**

firmado entre o Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.443.708/0001-66, estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, centro, representado legalmente por seu gestor, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Clóvis Carvalho, 180, Bairro Expedito Diógenes - Jaguaribe/CE, inscrito no RG sob o Nº 2002005023413 – SSP-CE e no CPF sob o nº 014.814.663-56 e, PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, entidade filantrópica, CNPJ de nº 00.979.000/0001-85, sediada à Rua Savino Barreira, nº 523, Centro, representadas pelos párocos: Pe. Daniel Ferreira, brasileiro, pároco, identidade 98029023263 – SSP/CE, CPF 867.247.113-04 e Pe. Marcelino Nogueira, brasileiro, pároco, identidade 20076223471 – SSP/CE, CPF 058.863.293-74, residentes e domiciliados neste Município, na sede da Paróquia, mediante as seguintes cláusulas: **Cláusula 1ª – DO OBJETO:** Esta anuência tem como finalidade permitir a cessão temporária de direito de uso, em caráter precário do Salão Paroquial da instituição anuente, denominado de **TEATRO PAROQUIAL**, situado à Rua Savino Barreira 523, Centro, para a realização de eventos da Administração Pública Municipal. A anuência ao espaço não é de caráter exclusivo do Município, tendo a instituição anuente, livre acesso ao prédio para realizar eventos de interesses da instituição nos horários disponíveis.

**Cláusula 2ª – DO CARÁTER ONEROSO DA ANUÊNCIA:** A ANUÊNCIA de que trata este instrumento será de caráter oneroso quanto ao custo com o consumo de energia e água do imóvel objeto desta ANUÊNCIA. **Cláusula 3ª – DA NECESSIDADE DE LEI MUNICIPAL:** Tendo em vista o caráter oneroso de que trata este instrumento, a necessária autorização será precedida de Lei Municipal neste sentido. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Providenciar às expensas, as despesas necessárias à realização de eventos, tais como: instalação, montagem, desmontagem, buffet, produção, divulgação, recepção do público, além de proceder a limpeza e segurança especializada do espaço imóvel durante todo o período de uso do espaço, devendo o imóvel ser mantido em perfeitas condições de limpeza antes, durante e após o término dos eventos. Zelar pela integridade física do TEATRO PAROQUIAL e dos móveis, equipamentos e acervo que os guarnecem; Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao imóvel, mobília, equipamentos, servidores, em razão dos serviços ou de sua organização; Pagar quaisquer indenizações que venham a ser devidas por atos que praticar direta ou indiretamente, por si ou por meio de terceiros com quem contratar, ou que decorram do uso indevido da imagem do imóvel; Não transferir, locar, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte o imóvel; Desocupar o imóvel e restituí-lo à instituição anuente em perfeitas condições, livre de pessoas e coisas, ao término do prazo de vigência da cessão; **Cláusula 4ª – CONDIÇÕES GERAIS:** Da Lotação Dos Espaços

**4.1.** - Para as atividades previstas nesse termo, deverá ser observada a lotação de público máxima do imóvel. **4.3.** - O Município fica obrigado a obter as autorizações perante entidades arrecadadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais acaso devidos, relativamente à atividade a ser executada no Salão Paroquial. **4.4.** – O Município fica responsável pelo recolhimento de tributos ou de direitos autorais que incidirem sobre as atividades programadas em suas dependências. **4.5.** - É proibido o uso de material inflamável ou fogo no imóvel, sob qualquer hipótese. **4.6.** - Conforme legislação em vigor é proibido fumar no espaço cedido. **Cláusula 5ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem vigência com início na data de sua assinatura, com término em 31/12/2022, após o cumprimento de todas as obrigações nele previstas. Expirado o prazo estipulado de que trata esta cláusula, o Município em comum acordo de vontades poderá prorrogar por igual período. Jaguaribe-CE, 29 de abril de 2022. **PARÓQUIA N. S. DAS CANDEIAS** Pe. Daniel Ferreira **PARÓQUIA N. S. DAS CANDEIAS** Pe.



**Jaguaribe, 21 de junho de 2022**

**Edição Nº: 3776**

Marcelino Nogueira **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE** Prefeito Alexandre

\*\*\* \*\*

**2.800,000 (Dois mil e oitocentos reais). LEIA-SE CORRETO: 8.560,000 (Oito mil e quinhentos e sessenta reais).** Jaguaribe/CE, 21 de junho de 2022. Lanny de Assis Dantas - **SECRETARIA DE SAÚDE**

\*\*\* \*\*

LEI Nº 1.598/2022, de 21 de junho de 2022. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SPRF/CE, com vistas ao intercâmbio de informações e plataformas, para viabilizar o compartilhamento de conhecimentos e de dados entre os Sistemas da Polícia Rodoviária Federal (PRF). O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, o seguinte Projeto de Lei: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Município de Jaguaribe, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), representado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SPRF/CE, com vistas ao intercâmbio de informações e plataformas, para viabilizar o compartilhamento de conhecimentos e de dados entre os Sistemas da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Art. 2º. A Cooperação Técnica de que trata esta Lei tem por objetivo a colaboração mútua visando ao intercâmbio de dados e informações, além do compartilhamento de conhecimento, visando à atuação integrada entre os partícipes, contribuindo para desenvolvimento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Art. 3º. O Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei será celebrado em caráter oneroso, comprometendo-se cada ente, o devido custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência, em consonância com o Plano de Trabalho. Art. 4º. O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo. Art. 5º. As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal, podendo serem suplementadas pelo Orçamento Geral, por anulação de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, se necessário. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 21 de junho de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

LEI 1.599, de 21 de junho de 2022. CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da alínea "a", da Constituição, e pela da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguaribe, a seguinte Lei: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados três cargos de provimento em comissão na Estrutura da Administração Pública Municipal, na forma do ANEXO I, que integra esta Lei. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." Palácio da Intendência, 21 de junho de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Cargo	Simb.	Quant.	VB	GR	Valor
COORDENADOR	DAS 7	02	R\$ 826,20	R\$ 750,00	R\$ 1.576,20
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-5	01	R\$ 1.321,92	R\$ 1.200,00	R\$ 2.521,92

Palácio da Intendência, 21 de junho de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.03.01/2022** Objetos: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. Referente ao contrato Nº 16.03.01/2022-02. **ONDE SE LÊ:**